ANEXO III

EDITAL OCUPA GOIÁS – MITsp 2027

1.0. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.1. Para esta seleção a comissão de seleção avaliará o projeto a partir dos 05 (cinco) critérios detalhados a seguir no item 1.2, considerando suas especificidades, pesos e a pontuação entre 0 (zero) e 05 (cinco)

1.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO DARÁ EM SUA AVALIAÇÃO A PONTUAÇÃO ENTRE 0 A 5 (PODENDO SER DECIMAL), O QUAL DEVERÁ OBSERVAR EM SUA AVALIAÇÃO SEGUIRÁ O DISPOSTO A SEGUIR:

I - POTÊNCIA ARTÍSTICA E SINGULARIDADE DA PROPOSTA	PESO 7
Neste critério será avaliada a consistência artística da proposta, considerando a identidade e a linguagem desenvolvidas, o domínio dos elementos próprios da área artística, a coerência entre concepção e realização e a presença de características que individualizem o trabalho apresentado. A avaliação deverá considerar em que medida a proposta demonstra uma identidade artística reconhecível, construída a partir de escolhas estéticas, conceituais, técnicas e de linguagem próprias, não se restringindo à análise genérica da qualidade ou da execução técnica do trabalho. Serão especialmente observadas a clareza das escolhas artísticas, a articulação entre os diferentes elementos que compõem a proposta, a maturidade da linguagem apresentada e a capacidade do trabalho de se distinguir artisticamente no conjunto das propostas concorrentes.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 35 PONTOS.	

II- CAPACIDADE DE REPRESENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA DE GOIÁS EM CONTEXTO NACIONAL	PESO 7
Neste critério será avaliada a contribuição da proposta para ampliar a presença, a visibilidade e o conhecimento da produção artística realizada em Goiás em âmbito nacional, considerando sua pertinência para uma ação de intercâmbio cultural entre os Estados de Goiás e de São Paulo. Será observado o potencial da proposta para apresentar ao público de outro Estado diferentes perspectivas da produção artística goiana, contribuindo para evidenciar sua diversidade de linguagens, gerações, pesquisas, estéticas, territórios e modos de produção. A avaliação não deverá considerar o reconhecimento prévio ou a notoriedade do artista como condição para obtenção de maior pontuação, mas a contribuição da proposta para a finalidade de circulação e intercâmbio cultural estabelecida neste Edital. Não será exigida a presença de elementos temáticos, estéticos, históricos, territoriais ou identitários diretamente associados ao Estado de Goiás, não constituindo o regionalismo condição para pontuação neste critério. Pergunta orientadora: Qual é a contribuição desta proposta para ampliar a presença e a percepção da produção artística realizada em Goiás fora do Estado?	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 35 PONTOS.	

III - TRAJETÓRIA ARTÍSTICA COMPROVADA – 5 PONTOS	PESO 4

Neste critério será avaliado objetivamente o tempo de atuação artística comprovada do proponente, artista, grupo, coletivo ou companhia na linguagem correspondente à categoria de inscrição, considerando exclusivamente a documentação comprobatória apresentada. A pontuação será atribuída de acordo com o tempo de atuação comprovado: 0 ponto – Não comprova trajetória artística na linguagem correspondente à categoria de inscrição. 1 ponto – Comprova trajetória artística de até 04 (quatro) anos. 2 pontos – Comprova trajetória artística superior a 04 (quatro) e até 06 (seis) anos. 3 pontos – Comprova trajetória artística superior a 06 (seis) e até 10 (dez) anos. 4 pontos – Comprova trajetória artística superior a 10 (dez) e até 15 (quinze) anos. 5 pontos – Comprova trajetória artística superior a 15 (quinze) anos. Para fins de pontuação, serão considerados exclusivamente os períodos de atuação que possam ser verificados por meio da documentação apresentada, não sendo suficiente a simples indicação do tempo de atuação no currículo.
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 20 PONTOS

IV – COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA DA PROPOSTA	PESO 2
AVALIA SE A PROPOSTA DO PROJETO ESTÁ BEM ESTRUTURADA EM TERMOS DE CONCEPÇÃO, NARRATIVA, ROTEIRO, REPERTÓRIO OU CURADORIA, GARANTINDO QUE A APRESENTAÇÃO OU EXPOSIÇÃO SEJA CLARA, CONSISTENTE E DE FÁCIL COMPREENSÃO PELO PÚBLICO.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 10 PONTOS.	

IV – PONTUAÇÃO EXTRA – PROPONENTE DO GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)	PESO 0,1
PROPONENTE QUE MARCAR ESTE ITEM SERÁ ACRESCIDO 0,5 PONTOS.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 0,5 PONTO.	

V – PONTUAÇÃO EXTRA – PROPONENTE DO INTERIOR (MENOS REGIÃO METROPOLITANA)	PESO 0,1
PROPONENTE QUE MARCAR ESTE ITEM SERÁ ACRESCIDO 0,5 PONTOS.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 0,5 PONTO.	

V – PONTUAÇÃO EXTRA – PROPONENTE DO PESSOA INDÍGENA	PESO 0,1
PROPONENTE QUE MARCAR ESTE ITEM SERÁ ACRESCIDO 0,5 PONTOS.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 0,5 PONTO.	

V – PONTUAÇÃO EXTRA – PROPONENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PESO 0,1
PROPONENTE QUE MARCAR ESTE ITEM SERÁ ACRESCIDO 0,5 PONTOS.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 0,5 PONTO.	

1.3. A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A CADA UM DOS CRITÉRIOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DEVERÁ RESPEITAR OS SEGUINTES PARÂMETROS, MULTIPLICADOS PELO PESO:

A) 0 PONTOS – INCOMPLETO - PONTUADO COM A NOTA 0 (ZERO) QUANDO O PROJETO NÃO APRESENTAR NENHUM DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA.

B) 1 PONTOS - INSUFICIENTE - PONTUADO COM A NOTA 1 (UM) QUANDO PARTES ESSENCIAIS OU DOCUMENTOS PARA AVALIAR O PROJETO ESTÃO FALTANDO COMO ESTABELECIDO NO EDITAL, O QUAL COMPROMETE A INTEGRALIDADE DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

C) 2 PONTOS – INSATISFATÓRIO - PONTUADO COM A NOTA 2 (DOIS) QUANDO PARTES ESSENCIAIS OU ALGUMA DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO NÃO ESTÃO DE ACORDO COM O PROJETO OU ESTABELECIDO NO EDITAL, O QUAL COMPROMETE A INTEGRALIDADE DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

D) 3 PONTOS – MEDIANO - PONTUADO COM A NOTA 3 (TRÊS) QUANDO O PROJETO CULTURAL APRESENTA UM NÍVEL INTERMEDIÁRIO NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS. EMBORA POSSA TER CUMPRIDO ALGUNS DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS O PROJETO INSERE INFORMAÇÕES QUE NÃO PERMITEM ATENDIMENTO AO OBJETIVO DO QUESITO, SEM DETALHAMENTO NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DEIXANDO A AVALIAÇÃO EM DÚVIDAS DAS INFORMAÇÕES OU DOCUMENTAÇÕES INSERIDAS.

E) 4 PONTOS – BOM - PONTUADO COM A NOTA 4 (QUATRO) QUANDO O PROJETO CULTURAL ATENDE ADEQUADAMENTE ÀS EXPECTATIVAS OU REQUISITOS ESTABELECIDOS, DEMONSTRANDO COMPETÊNCIA, EFICÁCIA E QUALIDADE. ELE ALCANÇA SEUS OBJETIVOS DE FORMA CONSISTENTE E PODE TER UM IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE OU NO PÚBLICO-ALVO. F) 5 PONTOS – EXCELENTE - PONTUADO COM A NOTA 5 (CINCO) QUANDO O PROJETO APRESENTA, COM RIQUEZA DE DETALHES, AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO FORMULÁRIO/EDITAL E AINDA, PERMITE EXCEPCIONAL CLAREZA E ATENDIMENTO AO OBJETIVO DO QUESITO.

1.4. PROPONENTE QUE NÃO MARCAR QUE É PÚBLICO FEMININO (CIS OU TRANS) E/OU PÚBLICO DO INTERIOR, RECEBERÁ 0 PONTOS.

1.5. O PROPONENTE QUE MARCAR QUE É PÚBLICO FEMININO (CIS OU TRANS) E/OU PÚBLICO DO INTERIOR, RECEBERÁ 0,5 PONTOS EM CADA.

1.6 O PROJETO QUE NÃO OBTIVER O MÍNIMO DE 80 (OITENTA) PONTOS (OBTIDOS PELA AVALIAÇÃO CONFORME OS CRITÉRIOS DE I AO IV) NA ETAPA 1 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL, COM BASE NOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NO EDITAL DE FORMAÇÃO CULTURAL, TERÁ O STATUS DE DESCLASSIFICADO NA AVALIAÇÃO, PODENDO ENTRAR COM RECURSO NA FASE CORRETA PARA ESTE FIM NO EDITAL, CONFORME INFORMADO NO CRONOGRAMA - ANEXO V.

1.7. A PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO NA ETAPA 1 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL SERÁ DA SEGUINTE MANEIRA:

A) PONTUAÇÃO ENTRE 0 E 79 PONTOS. O PROJETO ESTARÁ DESCLASSIFICADO;

B) PONTUAÇÃO ENTRE 80 E 101 PONTOS. O PROJETO ESTARÁ CLASSIFICADO.

1.8. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação e julga

1.9. mento seguirão o disposto no item 9.5.7 do edital de formação e exemplificados abaixo:

a) Maior pontuação no critério I do item 1.2 do Anexo III;

b) Maior pontuação no critério II do item 1.2 do Anexo III;

c) Maior pontuação no critério IIIdo item 1.2do Anexo III;

d) Maior pontuação no critério IV do item 1.2do Anexo III;

E) Maior idade entre todos os proponentes;

F) Data de inscrição do projeto.

1.10. Nos casos em que houver empate, após a avaliação do projeto, entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela Pessoa Jurídica, indicado na inscrição, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter currículo e experiência cultural/artística.

1.11. Os critérios do Anexo III são eliminatórios: o proponente que obtiver nota 0 (zero) em qualquer critério será desclassificado.